TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA** e o **INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA SÃO JUDAS TADEU.**

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado pelo Sr.ª **CAROLINA RUAS PALOMARES**, portador da Carteira de Identidade nº 434077902, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 124.615.867-13, e a **INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA SÃO JUDAS TADEU**, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 08.434.432/0001-12, com sede na Rua Prefeito Vicente Santório Fantini, nº 18 – Térreo – Vera Cruz - Cariacica – Espírito Santo (CEP 29.146-786) doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pela sua Presidente, Srª **GIOVANA SALLES FRANCO MARCHESI FERREIRA**, portadora da carteira de identidade nº 2.246.427, expedida pelo SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.726.927-07, e pelo seu Tesoureiro, Sr. **RAPHAEL MARCHESI FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.883.241, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº. 097.507.397-44, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2020-FR42J** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto **a cooperação técnica cultural financeira entre os partícipes, no sentido de viabilizar apoio para a realização do projeto JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020, no Município de Cariacica/ES,** conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

2020-KB961D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 1 / 12

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2020-KB961D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 2 / 12

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 20.281,13 (vinte mil, duzentos e oitenta e um reais e treze centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **Programa de Trabalho: 13.391.0043.2301 – Desenvolvimento e Proteção do Patrimônio Cultural,** UG **400101,** Gestão **0001,** e conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 33.50.43.00 R$ 20.000,00 EP: E0310 NR: 2020NR00267

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R$ 281,13 (duzentos e oitenta e um reais e treze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

2020-KB961D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 3 / 12

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2021**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

2020-KB961D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 4 / 12

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

2020-KB961D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 5 / 12

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

2020-KB961D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 6 / 12

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

2020-KB961D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 7 / 12

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

2020-KB961D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 8 / 12

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2020-KB961D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 9 / 12

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, de **Dezembro** de **2020.**

CAROLINA RUAS PALOMARES
Secretária de Estado da Cultura – Em exercício
Representante legal da administração pública estadual

2020-KB961D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 10 / 12

GIOVANA SALLES FRANCO MARCHESI FERREIRA
Presidente da Instituição de Tradições e Cultura Afro-Brasileira São Judas Tadeu
Representante legal da organização da sociedade civil

RAPHAEL MARCHESI FERREIRA
Tesoureiro da Instituição de Tradições e Cultura Afro-Brasileira São Judas Tadeu
Representante legal da organização da sociedade civil

2020-KB961D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 11 / 12

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GIOVANA SALLES FRANCO MARCHESI FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 29/12/2020 17:10:41 -03:00

RAPHAEL MARCHESI FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 29/12/2020 18:24:04 -03:00

CAROLINA RUAS PALOMARES
SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA (EM EXERCÍCIO)
SECULT - GAB
assinado em 29/12/2020 18:36:08 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/12/2020 18:36:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KESIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-KB961D

INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA "SÃO JUDAS TADEU"

Plano de Trabalho

(Artigo 22 da Lei Nº 13.019-2014, alterada pela Lei Nº 13.204-2015)

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC		
Nome Instituição de Tradições e Cultura. Afro-Brasileira São Judas Tadeu		CNPJ 08.434.432/0001-12
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Prefeito Vicente Santório Fantini, Nº 18 – Térreo - Vera Cruz – Cariacica/ES		C.E.P. 29.146-786
Bairro Vera Cruz	Município Cariacica	Telefone: (27) 3091.2182
Página na Internet Pontoculturema.org	Endereço Eletrônico pontoculturarema@gmail.com	
Registro de Pessoa Jurídica		
Cartório Cartório 1º Ofício de Cariacica		Data de Fundação 01/06/1954
Nº Protocolo 00002363	Livro/Página Livro A-10, 00001517	Data de Constituição 18/10/2007
Cartório Cartório 1º Ofício de Cariacica		Data da Última Alteração 22/02/2020
Nº Protocolo 00016248	Livro/Página Livro A-163, 00002719	
Informações Bancárias		
Banco Banestes	Agência 0102	Nº Conta Corrente 3104678-2

2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nome Giovana Salles Franco Marchesi Ferreira					C.P.F. 087.726.927-07
Nº RG 2.246.427	Órgão Expedidor SSP/ES.				Telefone (27) 99615.1512
Cargo Presidenta	Endereço Eletrônico sallesgi@hotmail.com	Mandato	Início	18/04/2019	Término 18//04/2023
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Saturnino José Ferreira, Nº 19 A, - Alto Lage – Cariacica – ES.					C.E.P. 29.151-160

Nome Raphael Marchesi Ferreira					C.P.F. 097.507.397-44
Nº RG 1.883.241	Órgão Expedidor SSP/ES.				Telefone (27) 99517.7684
Cargo 1º Tesoureiro	Endereço Eletrônico rmferreira@terca.com.br	Mandato	Início	18/04/2019	Término 18//04/2023
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Saturnino José Ferreira, Nº 19 A, - Alto Lage – Cariacica – ES.					C.E.P. 29.151-160

3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)		
Nome EMEF – Talma Sarmento de Miranda		CNPJ INEP - 32035101
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua da Matriz – Nº 33		C.E.P. 29.146-670
Bairro São Geraldo	Município Cariacica	Telefone: (27) 3286.6959
Página na Internet https://www.escol.as/171859-talma-sarmento-de-miranda	Endereço Eletrônico talma.seme@cariacica.es.gov.br	

4. Descrição do Projeto		
Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	**Término**
JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020	**Dezembro/2020**	**Dezembro/2021**

2020-BJ6GTF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 1 / 16

Identificação do Objeto

O projeto **JUVICIDA - "Juventude; Viva a Vida Cidadã"** convênio firmado em parceria com a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD/MJ e a Instituição de Tradições e Cultura Afro-Brasileira São Judas Tadeu para ser desenvolvido no período de **novembro/2014** a **dezembro/2017**; tendo como objetivo de inclusão e desenvolvimento sócios cultural/educacional para **320** (trezentos e vinte) adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, com as oficinas de: disque jóquei/DJ, inclusão digital, organização de eventos, grafite, música (canto), e fotografia. O projeto teve a sua continuidade até **junho/2019** com a inclusão das oficinas de chinelos decorativos, percussão, street dance, teatro e takenw-do, foram atendidos no período de 2015 a 2019, **840** (oitocentos e quarenta) beneficiados; entre os quais participaram alguns adolescentes e jovens egressos do Centro de Atendimento Socioeducativo, Dislexia/TDAH, DI/APAE, Dificuldade da Aprendizagem, Transtorno Global do Desenvolvimento/TGD; e Surdez Moderada/SM.

Como forma de dar continuidade na preservação da tradição folclórica, a diretoria da Instituição quer dar prosseguimento a um de seus grandes projetos, que é a realização do **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**.

A **Instituição de Tradições e Cultura. Afro-brasileira São Judas Tadeu** com sede no Município de Cariacica, trabalha gratuitamente a cultura popular. Tem demonstrado que possui capacidade gerencial para realização do **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**, pois já acumula experiência desde a sua fundação em 1954.

A **Instituição de Tradições e Cultura. Afro-brasileira São Judas Tadeu**, como promotora de manifestações culturais de natureza imaterial, preserva a história e a cultura, pois entende que delas provem a atual identidade do povo da municipalidade de Cariacica, cuja formação agrega povos indígenas, negros e imigrantes europeus. Embora o Município de Cariacica tenha sido criado pelo Decreto nº 57, em 25 de novembro de 1890, apenas na década de 40 do século passado sua população observou aumento considerável. Cariacica cujo nome surgiu da expressão "Cari-jaci-caá", utilizada pelos índios para identificar o porto onde desembarcavam os imigrantes. Sua tradução é "chegada do homem branco".

O **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020** é um evento totalmente aberto ao público e gratuito, que garante a consolidação de uma relevante e meritória política de preservação da maior expressão cultural de nosso estado que é a capoeira, patrimônio cultural de natureza imaterial.

O **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**, será realizado no período de **dezembro/2020** a **dezembro/2021**, mediante parceria a ser celebrada junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, e também com a parceria com a **EMEF – Talma Sarmento de Miranda**, onde o público em geral não só vivenciará como participará e interagirá com os grupos de

2020-BJ6GTF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 2 / 16

capoeira.

A cultura é uma herança social e cabe-nos então o compromisso de transmiti-la de geração a geração, e é com essa preocupação que realizamos esse trabalho tão importante para cultura de nosso Estado.

O **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**, objetiva realizar 01 (uma) Oficina de Capoeira e fomentar a arte e a cultura popular capixaba, reunindo em um único equipamento cultural. Terá como parceiro, a escola **EMEF – Talma Sarmento de Miranda** que será palco de um espetáculo dança e ritmo de nossa cultura popular. A capoeira que é uma das portas de entrada para a cidadania, na qual se aprende a importância do papel das ações tradicionais em comunidades enquanto alicerce de compreensão e trabalho com os avanços tecnológicos em todas as esferas do empreendimento humano.

Ressaltando que a política de preservação da **Instituição de Tradições e Cultura. Afro-brasileira São Judas Tadeu**, está comprometida em manter o patrimônio imaterial por meio da memória oral, onde os mestres de capoeira transferem seus conhecimentos ancestrais e culturais aos mais jovens por meio da Oficina de Capoeira, dentro da programação do **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**.

Vale ressaltar também que com a realização do **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**, esperamos atingir a comunidade não só envolvida com a capoeira, como a todos os moradores do entorno da escola e simpatizantes, como forma de fortalecimento do saber e da preservação deste bem imaterial.

Para esta Oficina de Capoeira contaremos com a expertise de Profissional de Capoeira na formatação, planejamento e fazendo executar a oficina. A notória especialização deste pode ser comprovada pela análise de currículo artístico anexado a este Plano de Trabalho.

Seguindo a proposta inicial, a continuidade do Projeto **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020** consiste na realização de **Oficina de Capoeira,** com carga horária de **85** (oitenta e cinco) horas/aula com disponibilidade de **30** (trinta) vagas para atender gratuitamente, crianças e adolescentes, com idade entre **10** a **19** anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Município de Cariacica. A oficina de capoeira será realizada na EMEF Talma Sarmento de Miranda, em São Geraldo, Município de Cariacica, por agregar alunos adolescentes e jovens, dos principais bairros carentes da cidade.

2020-BJ6GTF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 3 / 16

Rua: Prefeito Vicente Santório Fantini 18, Bairro: Vera Cruz – Cariacica – ES - CEP: 29.146-786.
Telef. – 27-3091.2182 / 998.095.888 – email.pontoculturarema@gmail.com

A Cabula foi muito praticada no Estado do Espírito Santo; no entanto, somente no século XIX, com o fim da escravidão, e parte dessa história foi contada no norte do Estado, nos municípios de São Mateus e Conceição da Barra e tornou-se conhecida com sua difusão. Em raros registros observamos que a cabula era também difundida na atual região metropolitana de Vitória, no Município de Vila Velha, no bairro do hoje Cobilândia. Vocábulo que significa: Cob = island (ilha em inglês), e a propriedade que pertencia a família Gonçalves foi chamada, pela Sra. Fostina, Vovó Fostina, de “Ilha do Sapa”. Depois surgiram as expressões Cobi de Baixo, Cobi de Cima e Cobilândia.

Mãe Ruth Fundadora da Instituição em sua adolescência não quis mais seguir os caminhos da religião; e aos 14 (catorze) anos de idade começou a passar mal por problemas de saúde, o seu coração crescia e quando golfava colocava quase um litro de sangue pela boca.

Em 28 de outubro, aos 15 (quinze) anos de idade, no dia de “São Judas Tadeu” ao meio dia, colocou seu joelho em terra e prometeu a São Judas Tadeu que se ficasse curada daquele mal, abriria uma casa de caridade em seu nome; seria devota e seguiria o caminho da religião praticando e difundindo a caridade. A partir desta data, nada mais sofreu com o problema da saúde.

Raízes herdadas de seu avô em 01/06/1947 fundou a “**Instituição Espírita São Judas Tadeu**”, tendo o seu registro oficial no Cartório Sarlo em 1954, como uma associação civil, sem fins lucrativos, que tem por fins promover a cultura, saúde, educação, meio ambiente, esporte, a assistência social, de caráter beneficente e filantrópico.

A Yalorixá Ruth Salles Franco (Mãe Ruth), que sempre buscou contribuir para com desenvolvimento econômico sustentável, os direitos humanos, o resgate local, a divulgação da cultura, a qualidade de vida, a fé e inclusão social, objetivando atender crianças e jovens egressos do Centro de Atendimento Socioeducativo, Dislexia/TDAH, DI/APAE, Dificuldade da Aprendizagem, Transtorno Global do Desenvolvimento/TGD; e Surdez Moderada/SM. Nos anos 60, 70 e 80, em plena a ditadura recebe carta de tutora, do juizado de menores do Estado do Espírito Santo, por dezenas de menores que ela amparou; dando educação; e profissionalismo, que eram o público alvo. Crianças e adolescentes (alguns desses foram encaminhados pelo próprio juizado de menores e muitos não conheciam os pais), prostitutas; e pessoas com distúrbio mental encaminhas pelo Hospital Adalto Botelho.

Neste contexto, Ruth Salles Franco, neta de Cobiniano Gonçalves Campos (nascido em 07 de Julho de 1877 e falecido em 19 de Junho de 1962, aos 85 anos de idade no Distrito de Cruz do Campo, Vila Velha – ES) e Donencia Gonçalves, aos 08 (oito) anos de idade virou no Santo no Barracão (Terreiro) do seu Avô. Desenvolveu-se Espiritualmente sendo conhecida como **Mãe Ruth**.

Mãe Ruth, na comunidade era parteira, benzedeira, raizeira, conselheira. Faleceu em dezembro de 2001, deixando 09 (nove) filhos de sangue, chegou adotar 22 (vinte e dois) e deixou centenas de filhos,

2020-BJ6GTF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 4 / 16

netos, bisnetos e tataranetos de santo que passaram pelo "**Centro Espírita São Judas Tadeu**", por alguns meses e até mesmo anos.

No ano de 2007 a **Instituição Espírita** "**São Judas Tadeu**" – IESJUT com um novo registro e com CNPJ teve seu registro alterado para: **Instituição de Tradições e Cultura Afro-Brasileira "São Judas Tadeu**", também designada pela sigla ITECABSJUT, que atuava na caridade e práticas religiosas, desenvolvendo projetos sociais e beneficentes pode então atuar no âmbito da Cultura Popular Capixaba, ampliando assim seu campo de ação.

A ITECABSJUT é uma Organização de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que desenvolve atividades culturais, tendo como eixo central a arte e cultura, favorecendo crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais do Município de Cariacica/ES. Ampliando sua consciência de mundo e sua visão de ser humano, percebendo-se como integrantes de um contexto sociocultural, identificando a Capoeira como Bem Imaterial que deve ser valorizado e preservado, tendo em vista a preservação de valores como a solidariedade, a sociabilidade, a cooperação, a justiça, o respeito ao próximo e suas limitações.

O reconhecimento por este trabalho e pelo acervo de realizações espirituais e culturais veio através do Certificado de Registro de Entidade Cultural, emitido pelo Conselho Estadual de Cultura no ano de 2019.

Como forma de dar continuidade na preservação da tradição da capoeira deixada pelos velhos Mestres, a diretoria da Instituição, deu um passo importante, deseja realizar do **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**.

A Constituição Federal de 1988, nos artigos 215 e 216, estabeleceu que o patrimônio cultural brasileiro é composto de bens de natureza material e imaterial, incluídos aí os modos de criar, fazer e viver dos grupos formadores da sociedade brasileira. O patrimônio imaterial é transmitido de geração em geração e constantemente recriado e apropriado por indivíduos e grupos sociais como importantes elementos de sua identidade.

Num País que tem a base de sua identidade nacional alicerçada na miscigenação cultural de vários povos, como índios, africanos e europeus, manter um evento que tem como finalidade primordial fomentar o intercâmbio e fortalecer as manifestações da cultura popular, é questão de prioridade para qualquer política pública que deseje promover uma ampla democratização de acesso cultural. A cultura popular necessita de proteção e promoção para suas manifestações, por serem singulares e muitas vezes restritas aos grupos específicos, acabam sendo relegadas e até extintas.

A Instituição tem desenvolvido várias ações para preservação da capoeira e suas manifestações, incentivando sua prática e difusão como forma de perpetuar a transmissão dos saberes e fazeres de cada comunidade capoeirista; uma verdadeira troca de saberes para as novas gerações. Trabalha na

2020-BJ6GTF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 5 / 16

preservação da cultura popular, uma ação continua de incentivo em parceria com os poderes públicos.

Conscientes de que a situação de pobreza e exclusão só poderá ser superada através de políticas públicas e da soma dos esforços do Poder Público e demais segmentos da sociedade interessados na transformação de tal situação, bem como na efetivação de programas que garantam a essa população o despertar da cidadania, é que a **Instituição de Tradições e Cultura Afro-Brasileira São Judas Tadeu**, vem desenvolvendo com a sua vinculação à Rede de Ponto de Cultura "REMA".

O projeto visa integra formação, cidadania, cultura, artes e ludicidade para estimular os jovens a desenvolver seu papel como protagonista na sociedade, através do fortalecimento de seus vínculos familiares, escolares, comunitários e sociais. Pensando na sua vida social, questões de gênero, de classe, de raça e do próprio mercado de trabalho, mas tomando como horizonte a vida como um todo, incluindo nos temas a questão da cidadania.

A realização do **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020** visa também à formação humana integral, bem como, a iniciação profissional para adolescentes e jovens que enfrentam as mais diversas situações de vulnerabilidade social, juntamente com seus familiares. Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e jovens de **10** a **19** anos de idade, às Políticas, Programas e Ações emergenciais que assegurem seus direitos de cidadania e ampliem a sua capacidade de inclusão e participação social.

Desta forma, a realização deste importante encontro da cultura popular capixaba, está alinhada as finalidades de contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais, apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores, proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional e salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira, preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro, estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória.

Nesta perspectiva, a necessidade de captação de recursos para financiamento do **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020** é de vital importância, pois se trata de importante ação cultural, fomentando o intercâmbio entre os todos os participantes.

A **Instituição de Tradições e Cultura. Afro-brasileira São Judas Tadeu** – ITECABSJUT tem demonstrado que possui capacidade e disponibilidade técnica e gerencial para realização do **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**, pois já acumula experiência desde a sua fundação, conforme demonstra o portfólio, em anexo, de atividades culturais desenvolvidas pela Instituição.

A ITECABSJUT, como produtora das manifestações de conhecimento cultural de natureza imaterial,

2020-BJ6GTF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 6 / 16

preserva a história e a cultura, pois entende que delas provem a atual identidade do povo de Cariacica e Espírito-santense, realizando assim o **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**.

Por ser uma das maiores manifestações culturais do município, a **EMEF – Talma Sarmento de Miranda**, e a Instituição, que é realizadora do projeto, já que o **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020** necessita de uma infraestrutura na sua organização.

Para a realização da Oficina de Capoeira, a EMEF – Talma Sarmento de Miranda realizará a cessão do espaço físico, com capacidade confortável para a realização do **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**.

A ITECABSJUT, no encerramento da Oficina de Capoeira, oferecerá 02 (duas) apresentações de capoeira em Escolas Públicas do Município de Cariacica.

Para o transporte do grupo de capoeira nas Escolas Públicas de Cariacica, a **Instituição de Tradições e Cultura. Afro-brasileira São Judas Tadeu** realizará o translado dos integrantes do grupo de capoeira de seu local de origem até o local de realização da apresentação nas Escolas Públicas de Cariacica, com recursos dos cofres da Instituição.

Para a criação e produção das peças promocionais; arte do **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020** (Oficina de c Capoeira), banner em lona, cartaz e banner eletrônico, a **Instituição de Tradições e Cultura. Afro-brasileira São Judas Tadeu** ficará por conta dos cofres da Instituição.

Para o desenvolvimento das ações necessárias à realização do **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**, a Instituição contratará **01** (um) Coordenador Geral, **01** (um) Oficineiro de Capoeira. Irá adquirir: **15** (quinze) abadas para capoeira (calças) infantis, **15** (quinze) abadas para capoeira (calças) adolescentes, infantis, **60** (sessenta) camisetas, **01** (um) atabaque 90cm com suporte, **01** (um) atabaque 100cm com suporte, **02** (dois) berimbaus com vareta e caxixi, **01** (um) pandeiro, **02** (dois) computadores e demais serviços serão por conta da Instituição e **03** (três) computadores.

Todo o processo de execução do objeto a ser pactuado com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES e os resultados e impactos causados serão acompanhados pelo **Coordenador Geral** que desenvolverá suas atividades antes, durante e após a finalização da execução do **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**.

A marca do parceiro será divulgada no material promocional, que será exposto no local da realização do **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**, nas redes sociais da Instituição, bem como em sua sede.

2020-BJ6GTF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 7 / 16

A cultura é uma herança social e cabe-nos então o compromisso de transmiti-la de geração a geração, e é com essa preocupação que realizamos esse trabalho tão importante para cultura de nosso Estado.

O público a ser atingido pela Oficina de Capoeira, integrante do projeto **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020** serão crianças e adolescentes moradores do Município de Cariacica, comunidades tradicionais, moradores de outras localidades próximas e visitantes e o público em geral, além de pessoas ligadas à cultura; lideranças de movimentos étnicos e setores ligados à cultura; coordenadores e formadores de opiniões.

É pensando nesta importância, na transmissão de conhecimentos para todos e na preservação deste Bem Imaterial, aliado à difusão e proteção do Patrimônio Cultural, que a **Instituição de Tradições e Cultura. Afro-brasileira São Judas Tadeu** - ITECABSJUT deseja celebrar parceria junto ao Governo do Estado do Espírita Santo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult, objetivando a realização do **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**.

5. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão Executados)

5.1 -Metas Físico-Financeiras
(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020– a se realizar na escola **EMEF – Talma Sarmento de Miranda** no período de **dezembro/2020** a **dezembro/2021**:

- Contratação de serviço de **01** (um) Coordenação Geral do JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020
- Contratação de serviço de **01** (um) Oficineiro de Capoeira
- Contratação de serviço de **01** (um) Designer Gráfico (banner de lona, cartaz e banner eletrônico) do JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020
- Contratação de produção das peças promocionais (banner de lona, cartaz e banner eletrônico)
- Aquisição de **15**(quinze) – Abadas p/capoeira (calças) Infantis
- Aquisição de **15**(quinze) – Abadas p/capoeira (calças) Adolescentes
- Aquisição de **60** (sessenta) camisetas sublimadas
- Aquisição de **01** (um) Atabaque 90cm com suporte
- Aquisição de **01** (um) Atabaque 100cm com suporte
- Aquisição de **02** (dois) Berimbaus com vareta e caxixi
- Aquisição de **01** (um) Pandeiro 90cm (11'' Contemporânea Fórmica Pele Nylon Light)
- Aquisição de **02** (dois) Computadores (Home & Office Intel Core i7 7ª Geração 7700 16GB 1TB saída HDMI e Áudio 7.1 canais 3green)
- Aquisição de **01** (um) Computador PC completo Intel i7 8GB HD 1TB Wi-Fi

2020-BJ6GTF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 8 / 16

- Contratação de serviço de Transporte para as apresentações de capoeira

2020-BJ6GTF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 9 / 16

5.2 - Metas de Impacto Social
(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)

JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020– a se realizar na escola **EMEF – Talma Sarmento de Miranda** no período de **dezembro/2020** a **dezembro/2021**:

- Promover a participação de **15** (quinze) crianças na Oficina de Capoeira
- Promover a participação de **15** (quinze) adolescentes na Oficina de Capoeira
- Promover o intercâmbio entre os participantes e moradores da região da Oficina de Capoeira
- Oferecer **02** (duas) apresentações em Escolas Públicas do Município de Cariacica/ES.

5.3 - Atividades ou Projetos a Serem Executados
(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020– a se realizar na escola **EMEF – Talma Sarmento de Miranda** no período de **dezembro/2020** a **dezembro/2021**:

- Parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo
- Parceria com a Prefeitura Municipal de Cariacica (**EMEF – Talma Sarmento de Miranda**)
- Contratar Coordenador Geral
- Contratar Oficineiro de Capoeira
- Levantar preços dos serviços e materiais a serem adquiridos
- Contratar serviços de Criação de Peças Promocionais (Designer Gráfico)
- Contratar serviços Gráficos para a Produção das Peças Promocionais
- Preparar o espaço físico da EMEF – Talma Sarmento de Miranda - Oficina de capoeira
- Adquirir **15**(quinze) – Abadas p/capoeira (calças) Infantis
- Adquirir **15**(quinze) – Abadas p/capoeira (calças) Adolescentes
- Adquirir **60** (sessenta) camisetas sublimadas
- Adquirir **01** (um) Atabaque 90cm com suporte
- Adquirir **01** (um) Atabaque 100cm com suporte
- Adquirir **02** (dois) Berimbaus com vareta e caxixi
- Adquirir **01** (um) Pandeiro 90cm (11'' Contemporânea Fórmica Pele Nylon Light)
- Adquirir **02** (dois) Computadores (Home & Office Intel Core i7 7ª Geração 7700 16GB 1TB saída HDMI e Áudio 7.1 canais 3green
- Adquirir **01** (um) Computador PC Intel i7 8GB HD 1TB Wi-Fi
- Inscrever crianças e adolescentes
- Selecionar crianças e adolescentes
- Registrar diariamente a frequência das crianças e adolescentes
- Registrar por meio de fotografias a execução da Oficina de Capoeira
- Contratar serviços de transporte de passageiros para as apresentações nas 02 escolas municipais
- Divulgar o **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020** como resultado da parceria com o Governo do Estado através de: anúncios, redes sócias, no local da Oficina de capoeira e na sede da Entidade.
- Executar o **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**
- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto (com registro fotográfico)
- Elaborar Relatório Final Financeiro (se solicitado pelo fiscal da parceria)

5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas
(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020– a se realizar na escola **EMEF – Talma Sarmento de Miranda** no período de **dezembro/2020** a **dezembro/2021**:

- Termo de Parceria com a Prefeitura Municipal de Cariacica/EMEF – Talma Sarmento de Miranda
- Relatório Fotográfico dos serviços executados pelo partícipe (Prefeitura Municipal de Cariacica/EMEF – Talma Sarmento de Miranda
- Comprovante de serviço executado de **01** (um) Oficineiro de Capoeira (Nota fiscal, RPA)

2020-BJ6GTF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 10 / 16

- Aquisição der **15**(quinze) – Abadas p/capoeira (calças) Infantis (Nota fiscal)
- Aquisição de **15**(quinze) – Abadas p/capoeira (calças) Adolescentes (Nota fiscal)
- Aquisição de **60** (sessenta) camisetas sublimadas (Nota fiscal)
- Aquisição de **01** (um) Atabaque 90cm com suporte (Nota fiscal)
- Aquisição de **01** (um) Atabaque 100cm com suporte (Nota fiscal)
- Aquisição de **02** (dois) Berimbaus com vareta e caxixi (Nota fiscal)
- Aquisição der **01** (um) Pandeiro 90cm (11'' Contemporânea Fórmica Pele Nylon Light) (Nota fiscal)
- Adquirir **02** (dois) Computadores (Home & Office Intel Core i7 7ª Geração 7700 16GB 1TB saída HDMI e Áudio 7.1 canais 3green (Nota fiscal)
- Adquirir **01** (um) Computador PC completo Intel i7 8GB HD 1TB Wi-Fi (Nota fiscal)
- Lista das crianças e adolescentes inscritos
- Processo de seleção utilizado
- Lista das crianças e adolescentes selecionados
- Registro diariamente a frequência das crianças e adolescentes
- Divulgação do **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020** como resultado da parceria com o Governo do Estado através de: anúncios, redes sócias, no local da Oficina de capoeira e na sede da Entidade.
- Elaboração de Relatório Final de Execução do Objeto (com registro fotográfico)
- Elaboração de Relatório Final Financeiro (se solicitado pelo fiscal da parceria)

5.5 - Metodologia
(Informar a Sequência Lógica de como o Projeto será Executado, para o alcance do objeto e atingimento das Metas)

JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020– a se realizar na escola **EMEF – Talma Sarmento de Miranda** no período de **dezembro/2020** a **dezembro/2021**:

- Realização de Parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo
- Realização de parceria a Prefeitura Municipal de Cariacica/EMEF – Talma Sarmento de Miranda
- Contratação de serviço de Coordenação Geral do **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**
- Contratação de serviço de Oficineiro de Capoeira
- Cotação de preços dos serviços e materiais a serem adquiridos
- Contratação de serviço de Designer Gráfico (banner de lona e cartaz, banner eletrônico)
- Preparar o espaço físico da EMEF – Talma Sarmento de Miranda - Oficina de Capoeira
- Aquisição der **15**(quinze) – Abadas p/capoeira (calças) Infantis
- Aquisição de **15**(quinze) – Abadas p/capoeira (calças) Adolescentes
- Aquisição de **60** (sessenta) camisetas sublimadas
- Aquisição de **01** (um) Atabaque 90cm com suporte
- Aquisição de **01** (um) Atabaque 100cm com suporte
- Aquisição de **02** (dois) Berimbaus com vareta e caxixi
- Aquisição der **01** (um) Pandeiro 90cm (11'' Contemporânea Fórmica Pele Nylon Light)
- Aquisição **02** (dois) Computadores (Home & Office Intel Core i7 7ª Geração 7700 16GB 1TB saída HDMI e Áudio 7.1 canais 3green
- Aquisição de **01** (um) Computador PC completo Intel i7 8GB HD 1TB Wi-Fi
- Inscrição das crianças e adolescentes
- Seleção das crianças e adolescentes
- Registrar diariamente a frequência das crianças e adolescentes
- Registrar por meio de fotografias a execução da Oficina de Capoeira
- Contratar serviços de transporte de passageiros para as apresentações nas 02 escolas municipais
- Divulgar o **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020** como resultado da parceria com o Governo do Estado através de: anúncios, redes sócias, no local da Oficina de capoeira e na sede da Entidade.
- Executar o **JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**
- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto (com registro fotográfico)
- Prestação de Contas
- Elaborar Relatório Final Financeiro (se solicitado pelo fiscal da parceria)

2020-BJ6GTF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 11 / 16

6. Cronograma de Execução

6.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	**JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**					
	1.1	**Prefeitura Municipal de Cariacica/EMEF – Talma Sarmento de Miranda**			**Dezembro/2020**	**Dezembro/2021**
		Concessão do Espaço Físico para realização das Oficinas de Capoeira	D	12	Dezembro/2020	Dezembro/2021
	1.2	**Equipe Técnica**			**Dezembro/2020**	**Dezembro/2021**
		Coordenador Geral	h/a	100	Dezembro/2020	Dezembro/2021
		Oficineiro de Capoeira	h/a	85	Março/2021	Novembro/2021
	1.3	**Designer Gráfico**			**Janeiro/2021**	**Janeiro/2021**
		Criação da Arte do JUVICIDA	sv	01	Janeiro/2021	Janeiro/2021
		Criação do Banner de Lona	sv	01	Janeiro/2021	Janeiro/2021
		Criação do Banner Eletrônico	sv	01	Janeiro/2021	Janeiro/2021
		Criação do Cartaz Eletrônico	sv	01	Janeiro/2021	Janeiro/2021
	1.4	**Produção das Peças Promocionais**			**Janeiro/2020**	**Fevereiro/2021**
		Arte do JUVICIDA	pç	01	Janeiro/2021	Fevereiro/2021
		Banner de Lona - 04 cores (150 x 100)cm	pç	01	Janeiro/2021	Fevereiro/2021
		Banner Eletrônico	pç	200	Janeiro/2021	Fevereiro/2021
		Cartaz Eletrônico	pç	200	Janeiro/2021	Fevereiro/2021
	1.5	**Material da Oficina de Capoeira**			**Dezembro/2020**	**Fevereiro/2021**
		Abadás Capoeira (calças) – Infantil	pç	15	Dezembro/2020	Fevereiro/2021
		Abadás Capoeira (calças) – Adolescente	pç	15	Dezembro/2020	Fevereiro/2021
		Camiseta sublimada – Tamanho P	pç	20	Dezembro/2020	Fevereiro/2021
		Camiseta sublimada – Tamanho M	pç	20	Dezembro/2020	Fevereiro/2021
		Camiseta sublimada – Tamanho G	pç	20	Dezembro/2020	Fevereiro/2021
		Atabaque 90cm com suporte	pç	01	Dezembro/2020	Fevereiro/2021
		Atabaque 100cm com suporte	pç	01	Dezembro/2020	Fevereiro/2021
		Berimbau mais vareta e caxixi	pç	02	Dezembro/2020	Fevereiro/2021
		Pandeiro 11'' Contemporânea Fórmica Pele Nylon Light	pç	01	Dezembro/2020	Fevereiro/2021
	1.6	**Equipamentos de Informática**			**Dezembro/2020**	**Fevereiro/2021**
		Computador Home & Office Intel Core i7 7ª Geração 7700 16GB 1TB saída HDMI e Áudio 7.1 canais 3green	pç	02	Dezembro/2020	Fevereiro/2021
		Computador PC completo Intel i7 8GB HD 1TB Wi-Fi	pç	01	Dezembro/2020	Fevereiro/2021
	1.7	**Transporte dos Integrantes da Oficina de Capoeira**			**Outubro/2021**	**Outubro/2021**
		Locação de ônibus com motorista com capacidade para 40 pessoas	sv	02	Outubro/2021	Outubro/2021

6.2 - Metas de Impacto Social

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Qtd.	Vagas	Início	Término
1	**JUVICIDA – "Juventude; Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**					**Mar/2021**	**Nov/2021**
	1.1	Promover a participação de crianças na Oficina de Capoeira	pessoa	15	15	Março/2021	Novembro/2021
	1.2	Promover a participação de adolescentes na Oficina de Capoeira	pessoa	15	15	Março/2021	Novembro/2021
	1.3	Apresentação da Capoeira em outras Escolas do Município	sv	02	-	Outub/2021	Outub/2021

2020-BJ6GTF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 12 / 16

INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA "SÃO JUDAS TADEU"

7. Plano de Aplicação				
Natureza da Despesa		Concedente (R$)	Proponente (R$)	Total (R$)
Código	Especificação			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	20.000,00	-	20.000,00
	Contrapartida	-	281,13	281,13
			Total Geral	**20.281,13**

8. Detalhamento das Despesas

8.1 – Subvenções Sociais (Material de Consumo)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-		-	-	-	-	-
					Subtotal	**-**

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

-

8.2 – Subvenções Sociais (Serviços de Terceiros – Pessoa Física)

Item	Etapa/ Fase-	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**JUVICIDA – "Juventude, Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**					
	1.2	**Equipe de Técnica**				**4.250,00**
		Coordenação Geral	h/a	01	Instituição	Instituição
		Oficineiro de Capoeira	h/a	85	50,00	4.250,00
	1.3	**Designer Gráfico**				**Instituição**
		Criação da Arte do JUVICIDA	sv	01	Instituição	Instituição
		Criação do Banner de Lona	sv	01	Instituição	Instituição
		Criação do Banner Eletrônico	sv	01	Instituição	Instituição
		Criação do Cartaz Eletrônico	sv	01	Instituição	Instituição
	1.4	**Produção das Peças Promocionais**				**Instituição**
		Arte do JUVICIDA	pç	01	Instituição	Instituição
		Banner Eletrônico	pç	200	Instituição	Instituição
		Cartaz Eletrônico	pç	200	Instituição	Instituição
					Subtotal	**4.250,00**

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

1.2 - Instituição de Tradições e Cultura Afro Brasileira São Judas Tadeu e Tabela Referencial de Valores para Remuneração por Serviços – Portaria Nº 054/2018 – Secult/ES.

8.3 – Subvenções Sociais (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**JUVICIDA – "Juventude, Viva a Vida Cidadã" – Edição 2020**					
	1.1	**Prefeitura Municipal de Cariacica/EMEF – Talma Sarmento de Miranda**				**PMC**
		Concessão do Espaço Físico para realização das Oficinas de Capoeira	D	12	PMC	PMC
	1.4	**Produção das Peças Promocionais**				**Instituição**
		Banner de Lona - 04 cores (150 x 100)cm em tecido Córdoba	pç	01	Instituição	Instituição
	1.5	**Material da Oficina de Capoeira**				**3.250,39**
	1.5.1	Abadás Capoeira (calça) – Infantil	pç	15	31,50	472,50

Rua: Prefeito Vicente Santório Fantini 18, Bairro: Vera Cruz – Cariacica – ES - CEP: 29.146-786.
Telef. – 27-3091.2182 / 998.095.888 – email.pontoculturarema@gmail.com

2020-BJ6GTF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 13 / 16

	1.5.2	Abadás Capoeira (calça) – Adolescente	pç	15	36,50	547,50
	1.5.3	Camiseta sublimada – Tamanho P	pç	20	15,90	318,00
	1.53	Camiseta sublimada – Tamanho M	pç	20	15,90	318,00
	1.5.3	Camiseta sublimada – Tamanho G	pç	20	15,90	318,00
	1.5.4	Atabaque 90cm com suporte	pç	01	410,00	410,00
	1.5.5	Atabaque 100cm com suporte	pç	01	386,50	386,50
	1.5.6	Berimbau mais vareta e caxixi	pç	02	165,99	331,99
	1.5.7	Pandeiro 11'' Contemporânea Fórmica Pele Nylon Light	pç	01	147,90	147,90
	1.6	**Equipamentos de Informática**				**12.780,74**
		Computador Home & Office Intel Core i7 7ª Geração 7700 16GB 1TB saída HDMI e Áudio 7.1 canais 3green	pç	02	4.890,87	9.781,74
		Computador PC completo Intel i7 8GB HD 1TB Wi-Fi	pç	01	2.999,00	2.999,00
	1.7	**Transporte dos Integrantes da Oficina de Capoeira**				**Instituição**
		Locação de ônibus com motorista com capacidade para 40 pessoas	sv	02	Instituição	Instituição
					Subtotal	**16.031,13**

1.1 – Prefeitura Municipal de Cariacica/EMEF – Talma Sarmento de Miranda, **1.4** -. Instituição de Tradições e Cultura Afro Brasileira São Judas Tadeu, **1.5.1** e **1.5.2** – Lúcia Ines Cezatte, **1.5.3** – Gaede Personalizações. **1.5.4** – Shopja, **1.5.5** e **1.5.7** – Lojas Americanas, **1.5.6** – Mercado Livre, **1.6** -. Magalu, **1.7** – Tabela Referencial de Preços para Contratação de Empresas de Organização de Eventos – **Sindiprom.ES.**

8.4 – Subvenções sociais/auxilio (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
					Subtotal	**-**

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

Total Geral R$ (8.1 + 8.2 + 8.3 + 8.4)	20.281,13
Total Geral R$	**20.281,13**

9. Cronograma de Desembolso - Concedente

9.1 – Concedente (R$)

Meta	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020
Meta	**Julho/2020**	**Agosto/2020**	**Setembro/2020**	**Outubro/2020**	**Novembro/2020**	**Dezembro/2020**
						20.000,00

9.2 – Proponente (R$)

Meta	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020
Meta	**Julho/2020**	**Agosto/2020**	**Setembro/2020**	**Outubro/2020**	**Novembro/2020**	**Dezembro/2020**
						281,13

2020-BJ6GTF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 14 / 16

10. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA,** para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Cariacica, ES; de de 2020.

GIOVANA SALLES FRANCO MARCHESI FERREIRA
Presidente

RAPHAEL MARCHESI FERREIRA
Primeiro Tesoureiro

11. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Em **Vitória/ES**, _____ de _____ de 20 _____.

Concedente (Carimbo/Assinatura)

_____.
CAROLINA RUAS PALOMARES
Secretária de Estado da Cultura – Em exercício

2020-BJ6GTF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 06:36 PÁGINA 15 / 16

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAPHAEL MARCHESI FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 29/12/2020 17:38:06 -03:00

GIOVANA SALLES FRANCO MARCHESI FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 29/12/2020 17:33:18 -03:00

CAROLINA RUAS PALOMARES
SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA (EM EXERCÍCIO)
SECULT - GAB
assinado em 29/12/2020 18:36:07 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/12/2020 18:36:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KESIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-BJ6GTF

Resumo de Termo de Doação nº 049/2020
Processo nº: 53774906
DOADOR: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
DONATÁRIO: Município de Viana.
Objeto: Kit do Conselho Tutelar:
Freezer Horizontal, marca Consul, 420 litros..... 01 unidade;
Fogão 6 queimadores automático, com branca..... 01 unidade;
Geladeira duplex sistema frost-free, 380 litros..... 01 unidade;
Coifa para fogão industrial com 06 (seis) bocas..... 01 unidade;
Estabilizador de tensão 500 VA - TS SHARA.....10 unidades;
Televisor 29", tela plana, marca CCE..... 01 unidade;
Aparelho de ar condicionado, 10.000 btu's..... 02 unidades;
Bebedouro inox com 2 torneiras..... 01 unidade;
Impressora jato de tinta HP..... 01 unidade;
Impressora multifuncional HP J3680 ..... 01 unidade;
Impressora laser Samsung ML 2851..... 01 unidade;
Switch, 24 portas 10 100 D link Des 1024D ..... 01 unidade;
Monitor de video, Lenovo E75 CRT17.....02 unidades;
Monitor de video, LCD 18,5", wide W 1953T, cor preta..... 10 unidades;
Computador gabinete Lenovo - TC DC E2140 1 GGHZ WXP..... 01 unidade;
Computador gabinete INFOWAY ST 4253+WIN vista bus SP1+SWCL+MRONS..... 09 unidades;
Armário com 02 (duas) portas..... ..... 01 unidade;
Mesa para micro computador, marca ML..... 01 unidade;
Mesa individual com 03 (três) gave tas..... 02 unidades;
Mesa para impressora..... ..... 01 unidade;
Cadeira fixa sem braço..... ..... 02 unidades;
Cadeira para auditório fixa..... ..... 88 unidades;
Cadeira para digitador..... ..... 10 unidades.
Material de reposição ..... 01 unidade.
Equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.
VALOR: R$ 2.418,36 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Vitória, 29 de dezembro de 2020.
CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Protocolo 636656

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Resumo do Termo de Fomento nº 012/2020
Processo nº 2020-96P7W
Registro Sigefes: 200374
Concedente: Secretaria de Estado da Cultura
OSC: **Associação Beneficente Cultural e de Agricultores de Cristal do Norte**.
Objeto: Música Para Todos.
Valor Total: **R$ 14.999,80 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural
Elemento de Despesa:
33.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 0101
Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **15/09/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.
Gestor/Fiscal da Parceria
Titular: Renato Luiz Duarte de Morais - Matrícula: 3314812-1
Suplente: Bruna Bolonha de Menezes - Matrícula 3146138-1
Vitória, 29 de Dezembro de 2020.
Carolina Ruas Palomares
Secretária de Estado da Cultura - Em exercício
Protocolo 636753

Resumo do Termo de Fomento nº 002/2020
Registro Sigefes nº 200431
Processo nº 2020-JCZLZ
Concedente: Secretaria de Estado da Cultura
OSC: Instituição de Tradições e Cultura Afro-Brasileira São Judas Tadeu.
Objeto: Realização do Projeto JUVICIDA - "Juventude; Viva a Vida Cidadã".
Valor Total: **R$ 20.281,13 (vinte mil, duzentos e oitenta e um reais e treze centavos)** dos quais R$ 281,13 (duzentos e oitenta e um reais e treze centavos), são recursos de contrapartida.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2301 - - Desenvolvimento e Proteção do Patrimônio Cultura
Elemento de Despesa:
33.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 0101
Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.
Gestor/Fiscal da Parceria
Titular: Luiz Henrique Rodrigues - Matrícula: 3621880-2
Suplente: Luciano Ventorim - Matrícula: 2476240-1
Vitória, 29 de Dezembro de 2020.
Carolina Ruas Palomares
Secretária de Estado da Cultura - Em exercício
Protocolo 636774

Arquivo Público Estadual - APEES -

RESUMO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 006/2020

PROCESSO: 2020003556748
CONTRATANTE: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES
CONTRATADA: EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP.

CNPJ: 27.053.735/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SCANNERS DE MESA.
VALOR TOTAL: R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: At ividade:10.40.102.13.122.004 3.2070; Elemento de Despesa: 344905235; Fonte de Recurso: 0101000000;do orçamento do APEES para o exercício de 2020.

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2020.
Cilmar Cesconetto Francischetto
Diretor Geral /APEES
Protocolo 636553

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0297/2020
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.
PROCESSO Nº 87559579
FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 029/2020.
CONTRATADO: DNM - Distribuidora Nacional de Máquinas Eireli - EPP.
CNPJ: 29.211.016/0001-25.
Objeto: 01 (um) microtrator agrícola de 16,5 cv; 01 (uma) carreta agrícola.
Valor: R$ 27.899,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove Reais).
Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 101 - Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTO
CARGO: SECRETARIO DE ESTADO
Protocolo 636692

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019
CONTRATANTE: IDAF
CONTRATADO: CRUZEIRO DO SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04/01/2021.
Nº DO PROCESSO: 2019-H20C2
Vitória-ES, 28 de dezembro de 2020.
MÁRIO S. C. LOUZADA
Diretor-Presidente
Protocolo 636515

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 023/2017
Contratante: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural/INCAPER
Processos nº: 77211910 / 2020-Z7B61
Cooperado: Município de Linhares/ES
CNPJ: 27.167.410/0001-88
Objeto: Prorrogação de vigência até 31/12/2022; inclusão do Distrito de São Rafael no Convênio, inclusão de disponibilização de co-laboradores pelas partes.
Vigência: a partir da data da publicação.
António Carlos Machado
Diretor Presidente/INCAPER
Protocolo 636221

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

PORTARIA 169/2020
O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, empresa de Economia Mista, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, inciso XV do Estatuto Social e;
Considerando o encerramento do ano de 2020 e para atender o que está disposto na IN43/2017, que trata da Prestação de Contas Anual;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Elaboração da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas, e a Comissão de Elaboração dos Inventários físicos e contábeis dos Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis e Materiais em Almoxarifado desta Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES, referente ao exercício de 2020:
- Eder Felipe de Albuquerque - Número Funcional 4051360;
- Elder Antonio Schunck - Número Funcional 3131521;
- Rodolmário Almeida dos Santos - Número Funcional 4293150;
- Lucas Soares Diniz Garcia - Número Funcional 4297687.
Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Cariacica-ES, 23 de dezembro de 2020.
Guilherme Gomes de Souza
Diretor Presidente
CEASA/ES
Protocolo 636492

2020-JL877R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/12/2020 10:35 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Terça-feira, 29 de Dezembro de 2020 às 23:17:41
Código de Autenticação: bcb08233

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/12/2020 10:35:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-JL877R

PORTARIA Nº. 083-S, de 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:
EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **ANDRESSA TAVARES CORRÊA**, Nº. Funcional, 669560 do cargo em comissão de **Coordenador Geral - QC-01**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a contar do dia 01.01.2021.
Vitória, 30 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 637200

Resumo de Termo de Doação nº 031/2020
Processo nº: 70545154
DOADOR: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
DONATÁRIO: Município de Santa Maria de Jetibá.
Objeto: Kit do Conselho Tutelar: veículo marca/modelo GM/ Celta Hatch Spirit, cor branca, álcool/gasolina, ano 2010/2011, placa MTU 1396, RENAVAM nº 00271395761, equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.
VALOR: R$ 22.255,82 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Vitória, 30 de dezembro de 2020.
CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Protocolo 636890

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Ata de Resultado Final e Ato de Convocação do Edital de Chamamento Público "Trilhas da Cultura"
A Secretaria de Estado da Cultura torna público que disponibilizou no site desta secretaria no dia 30/12/2020 a Ata de Resultado Final com o Julgamento de Recursos e o Ato de Convocação das OSC's Habilitadas no Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-1X3VJ.
Vitória, 30 de dezembro de 2020.
Carolina Ruas Palomares
Secretária de Estado da Cultura - em exercício
Protocolo 637051

Ata de Resultado Final e Ato de Convocação do Edital de Chamamento Público "Memória e Diversidade Cultural"
A Secretaria de Estado da Cultura torna público que disponibilizou no site desta secretaria no dia 30/12/2020 a Ata de Resultado Final e o Ato de Convocação das OSC's Habilitadas no Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-K736K.
Vitória, 30 de dezembro de 2020.
Carolina Ruas Palomares
Secretária de Estado da Cultura - em exercício
Protocolo 637053

Ata de Resultado Final e Ato de Convocação do Edital de Chamamento Público "Livro e Leitura"
A Secretaria de Estado da Cultura torna público que disponibilizou no site desta secretaria no dia 30/12/2020 a Ata de Resultado Final com o Julgamento de Recursos e o Ato de Convocação das OSC's Habilitadas no Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-4NLV0.
Vitória, 30 de dezembro de 2020.
Carolina Ruas Palomares
Secretária de Estado da Cultura - em exercício
Protocolo 637054

Ata de Resultado Final e Ato de Convocação do Edital de Chamamento Público "Cultura em Toda Parte"
A Secretaria de Estado da Cultura torna público que disponibilizou no site desta secretaria no dia 30/12/2020 a Ata de Resultado Final e o Ato de Convocação das OSC's Habilitadas no Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-7LSM2.
Vitória, 30 de dezembro de 2020.
Carolina Ruas Palomares
Secretária de Estado da Cultura - em exercício
Protocolo 637059

Resumo do Edital de Chamamento nº 001/2021
Processo n° 2020-50G7H
O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura torna público o Edital de Chamamento Público realizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que visa premiar 15 (quinze) iniciativas culturais desenvolvidas por instituições privadas sem fins lucrativos ou coletivos culturais, de natureza ou finalidade cultural.
O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no site da SECULT.
Vitória, 30 de Dezembro de 2020.
Carolina Ruas Palomares
Secretária de Estado da Cultura - em exercício
Protocolo 637064

PORTARIA Nº 098-S, de 30 dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artº 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo Artº 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 - N, de 27 de Janeiro de 1997, Lei Complementar Nº391/2007 de 11 de maio de 2007, Lei Complementar Nº391/2007, Decreto Nº3767-R, de 22 de janeiro de 2015, Decreto nº3860-R, de 23 de setembro de 2015 e Lei Complementar Nº 861/2017, de 10 de julho de 2017, de 10 de julho de 2017, e Decreto Nº 4387-R, de 13 de março de 2019.

RESOLVE:

Artº 1º DESIGNAR, a servidora PAULA NUNES COSTA, para responder pelo cargo de Gerente de Memória e Patrimônio, desta SECULT, no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, por ocasião das Férias da Titular.

Vitória, 30 de dezembro de 2020

CAROLINA RUAS PALOMARES
Secretária de Estado da Cultura em Exercício
Protocolo 637123

PORTARIA Nº 099-S, de 30 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artº 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo Artº 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084-N, de 27 de Janeiro de 1997, Lei Complementar Nº 391/2007 de 11 de maio de 2007, Lei Complementar Nº 391/2007, Decreto Nº 3767-R, de 22 de janeiro de 2015, Decreto nº 3860-R, de 23 de setembro de 2015 e Lei Complementar Nº 861/2017, de 10 de julho de 2017, de 10 de julho de 2017, e Decreto Nº 4387-R, de 13 de março de 2019.

RESOLVE:

Artº 1º DESIGNAR a servidora MARIANA RODRIGUES PIRES para responder pelo cargo de Gerente do Fundo Estadual de Cultura, desta SECULT, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, por ocasião de Férias da Titular.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

CAROLINA RUAS PALOMARES
Secretária de Estado da Cultura em Exercício
Protocolo 637185

RESUMO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Processo: 2020-HG7ZT
Contrato nº 006/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Cultura
Contratada: Capixaba Segurança e Vigilância Ltda.
Objeto: Tem por objetivo o pagamento da repactuação solicitada pela empresa de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2020 referente ao período de 0/01/2020 à 31/07/2020.
Valor: R$ 32.512,19
Dotação orçamentária: 10.40.101.13.392.0043.4603 e 10.40.101.13.122.0043.2070 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra - Fonte:0101
Vitória, 29 de dezembro de 2020
Carolina Ruas Palomares
Secretária de Estado da Cultura - em exercício
Protocolo 637081

Resumo do 4º Termo Aditivo
Contrato nº 006/2017
Processo nº 2020-WV28D
Contratante: Secretaria de Estado da Cultura
Contratada: Vetran Transp. Leves e Loc. de Veículos Ltda
Objeto: Supressão do quantitativo por acordo entre as partes no percentual de
46,78 %, referente ao item 01, conforme anexo I do Termo.
Vigência: a contar de 03/12/2020
Vitória, 29 de dezembro de 2020
Carolina Ruas Palomares
Secretário de Estado da Cultura - em exercício
Protocolo 636895

ERRATA
No Resumo do Termo de Fomento nº 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado - DIO/ES, na data de 23/12/2020 de fls. 116 - Protocolo 636774.
Onde se lê: Resumo do Termo de Fomento nº 002/2020
Processo nº 2020-JCZLZ
Leia-se: Resumo do Termo de Fomento nº 003/2020
Processo nº 2020-FR42J
Vitória, 30 de Dezembro de 2020.
Carolina Ruas Palomares
Secretário de Estado da Cultura - em exercício
Protocolo 636871

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

PORTARIA nº 097-S, de 16 de outubro de 2020.

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, **FELIPE ALVES DOS SANTOS,** nº funcional 4049667, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Vitória, 16 de outubro de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 637229

TERMO ADITIVO SEAG nº 055/2020

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato SEAG/N° 002/2020 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio

2021-8MWNW2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/01/2021 05:34 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 30 de Dezembro de 2020 às 23:34:06
Código de Autenticação: b3404b11

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/01/2021 17:34:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-8MWNW2